



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUG/SEAUG
ANEXO Nº REL. AUDITORIA 4/2022 - PLAS ANUAL

AUDITORIA DO PLANO DE SAÚDE DA JMU
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 4/2022 - SEI 2517557.

PROCESSO**UNIDADE:** Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD**SEI Nº:** 002657/22-00.159**Período do Trabalho:** De fevereiro a março de 2022**Ministro-Presidente:** Gen Ex Luis Carlos Gomes Mattos**Data do despacho da Presidência:** 04/04/2022**Unidade auditada:** Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU

O Plano de Saúde da Justiça Militar da União – PLAS/JMU, CNPJ: 03.625.616/0001-46, segundo seu Regulamento, tem por finalidade a assistência à saúde dos beneficiários, compreendendo assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológica e benefícios sociais.

O PLAS/JMU tem como receitas: as contribuições mensais dos servidores; a participação da União, consignada na Lei de Orçamento, por meio do programa de trabalho resumido, denominado “AMOSSED” - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes da JMU; a participação dos beneficiários no pagamento das despesas (coparticipação) e outras receitas, conforme art. 39 do Regulamento.

OBJETIVO

Avaliar a regularidade das contas dos meses de outubro a dezembro do ano de 2021 com a aplicação de Matriz de Planejamento de Auditoria, verificando resultados e compreendendo a observação dos seguintes aspectos: a) documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; b) eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; e c) cumprimento da legislação e normativos.

RESULTADOS/ACHADOS/CONCLUSÃO

A partir da análise das demonstrações contábeis, processos de prestações de contas e informações solicitadas pela auditoria, constatou-se as seguintes situações e resultados:

- A disponibilidade orçamentária (recursos da União) do ano de 2021 foi 50% superior ao de 2020;
- Os recursos orçamentários da União cobriram 85% da despesa total do Plano;
- O saldo da Conta de Devedores permaneceu em crescimento durante do ano de 2021;
- A despesa total do plano em 2021 foi inferior aos últimos três anos. No entanto, houve atraso no pagamento das faturas do ano em tela;
- Não foram encontrados documentos ou informações que justifiquem o atraso nos pagamentos das faturas de 2021;
- As prorrogações excepcionais do contrato nº 11/2016 foi decorrência da falta de planejamento da Gestão do Tribunal;

- Constatou-se incongruências na contratação por inexigibilidade de licitação que vem ocorrendo no Processo SEI nº 005296/21-00.15.
- Em pesquisa realizada com outros órgãos similares ao STM, não foi possível constatar a utilização do sistema FacPlan;
- Há necessidade de apresentação de cronograma detalhado sobre o Plano de Transição do sistema FacPlan;
- O TST celebra acordo de cooperação para cessão gratuita do programa TST-SAÚDE;
- As Notas Explicativas do PLAS não esclarecem as demonstrações contábeis e os procedimentos na realização dos registros.

ENCAMINHAMENTOS/RECOMENDAÇÕES

Foram realizadas as seguintes recomendações:

1. Abster-se de reter pagamentos de faturas e notas fiscais sem a devida motivação, salientando-se que possível glosa não é motivo para retenção do pagamento.
2. Instruir as seções envolvidas na gestão dos contratos sobre os pressupostos que permitem a prorrogação em caráter excepcional, não sendo o erro na contagem do prazo do contrato uma das situações.
3. Apresentar Notas Explicativas com maiores esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis e seus procedimentos na realização dos registros.
4. Analisar a possibilidade de firmar Acordo de Cooperação Técnica com o TST, com a finalidade de obter a **cessão gratuita** do **Programa TST-SAÚDE**, ou sistema de outro órgão mais adequado às necessidades do PLAS.
5. Apresentar cronograma detalhado sobre o **Plano de Transição do sistema FacPlan**, conforme previsto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2014 (2284385).

MONITORAMENTO

As ações de monitoramento das recomendações são realizadas a cada elaboração de novo relatório.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS**, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA, em 28/04/2022, às 19:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2612939** e o código CRC **F04D11C9**.

2612939v5

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>